



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 25 DE JUNHO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 25 de junho de 2019, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente-----
Felipe Diego Barbosa Silva-----
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----
Francisco Honório de Lima Filho-----
Marcelo Vieira-----
Julia Gelli Costa-----Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 054/2019** ~ Jogo: A.O. Itabaiana (SE) X A.A. Aparecidense. (GO)-categoria profissional, realizado em 06 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série D. **Denunciado:** Associação Atlética Aparecidense, incurso no Art. 206 do CBJD **AUDITOR RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$600,00 (seiscentos reais) Associação Atlética Aparecidense, por infração ao Art. 206 do CBJD .Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

AA Aparecidense-não apresentou defesa



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 055/2019** ~ Jogo: A.A. Aparecidense (GO) X Interporto F.C. (TO)-categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série D. **Denunciado:** Interporto Futebol Clube, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Interporto Futebol Clube quanto a imputação do Art. 191, inciso III do CBJD.”

Interporto Futebol Clube –não apresentou defesa

3. **PROCESSO Nº 056/2019** ~ Jogo: Santa Cruz F.C. (PE) X ABC F.C. (RN)-categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro-Série C. **Denunciados:** Santa Cruz Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; ABC Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Santa Cruz Futebol Clube em R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, multar o ABC Futebol Clube em R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.**”

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC-Dra. Barbara Petrucci

ABC FC –não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. **PROCESSO Nº 057/2019** ~ Jogo: Sinop F.C. (MT) X Palmas F.R. (TO) - categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2019-Campeonato Brasileiro –Série D. **Denunciados:** Edson dos Santos Figueiredo, atleta do Palmas FR, incurso no Art. 250 do CBJD; Luan Junior Paiva Silva, atleta do Sinop FC, incurso no Art. 250 do CBJD.**AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Edson dos Santos Figueiredo, do Palmas FR, por infração ao Art. 250 do CBJD e, suspender por 01 partida o atleta Luan Junior Paiva Silva, do Sinop FC, por infração ao Art. 250 do CBJD.”

Palmas FR-não apresentou defesa

Sinop EC-não apresentou defesa

5. **PROCESSO Nº 058/2019** -Jogo: A.D. Itaboraí (RJ) X Hercílio Luz F.C. (SC) - categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro –Série D. **Denunciados:** Henrique Viana Ribamar, treinador de goleiros da Associação Desportiva Itaboraí, incurso nos Arts. 258 (por duas vezes) e 258-B, ambos do CBJD; José Luiz dos Santos Junior, atleta da Associação Desportiva Itaboraí, incurso no Art. 254 do CBJD; José Josenildo Marques de Araujo Junior, atleta do Hercílio Luz Futebol Clube, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por **04 partidas** o treinador de goleiros Henrique Viana Ribamar, da Associação Desportiva



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Itaboraí, sendo 02 partidas, por infração ao Art. 258 (por duas vezes) e 02 partidas, por infração ao Art. 258-B do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida José Luiz dos Santos Junior, atleta da Associação Desportiva Itaboraí, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía e, suspender por 01 partida José Josenildo Marques de Araujo Junior, atleta do Hercílio Luz Futebol Clube, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

AD Itaborai –não apresentou defesa

Hercilio Luz FC-apresentou defesa escrita e prova de DVD.

6. **PROCESSO Nº 059/2019** ~ Jogo: A.C. Goianiense (GO) x E.C Vitória (BA)- categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B. **Denunciados:** Matheus Cotulio Bossa, atleta do A.C. Goianiense, incurso no Art. 254 do CBJD; Atlético Clube Goianiense, incurso no Art. 213, inciso III do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Matheus Cotulio Bossa, atleta do A.C. Goianiense, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Felipe Diego Barbosa Silva e Francisco Honório de Lima Filho que o suspendia por 01 partida e, por unanimidade de votos, absolver o Atlético Clube Goianiense, quanto a imputação do Art. 213, inciso III do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do AC Goianiense – Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD e prova documental

7. **PROCESSO Nº 060/2019** - Jogo: Brasiliense F.C. (DF) X Ituano F.C. (SP) - categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2019–Campeonato Brasileiro – Série D. **Denunciado:** Rodrigo Antonio Lopes Belchior, atleta do Brasiliense Futebol Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD
AUDITOR RELATOR: DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Rodrigo Antonio Lopes Belchior, do Brasiliense Futebol Clube, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o suspendia por 01 partida. **A defesa requereu lavratura do acórdão.**”

Funcionou na defesa do Brasiliense FC- Dr. Lucas Maleval, que requereu prazo de 48 horas, para apresentar junto à Secretaria a Procuração, o qual foi deferido.

8. **PROCESSO Nº 061/2019** -Jogo: Paraná Clube (PR) X Figueirense F.C. (SC)-categoria amadora, realizado em 29 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro de Aspirantes. **Denunciado:** Carlos Eduardo Oliveira Dias, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 254-A, inciso II do CBJD. **AUDITOR- RELATOR: DR.MARCELO VIEIRA.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas (já com a redução) o atleta Carlos Eduardo Oliveira Dias, do Paraná Clube, por infração ao Art. 254-A, inciso II c/c Art. 182, ambos do CBJD.”

Paraná Clube – apresentou defesa escrita.

9. **PROCESSO Nº 062/2019** ~ Jogo: E.C. Bahia (BA) X São Paulo F.C. (SP)- categoria profissional, realizado em 29 de maio de 2019 – Copa do Brasil.
Denunciados: São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD c/c Art. 71 do RGC/CBF; Robert Abel Arboleda Escobar, atleta do São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 250§1º, inciso I do CBJD.
AUDITOR RELATOR: DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o São Paulo Futebol Clube, quanto a imputação do Art.191, inciso III do CBJD c/c Art. 71 do RGC/CBF e, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Robert Abel Arboleda Escobar, do São Paulo Futebol Clube, por infração Art. 250§2º do CBJD .”

Funcionou na defesa do São Paulo FC~Dr. Tiago Amaro, que apresentou prova documental e DVD (3)

- 10.**PROCESSO Nº 063/2019** ~ Jogo: S.C. Corinthians Paulista (SP) X A.A. Ponte Preta (SP)-categoria amadora, realizado em 30 de maio de 2019- Campeonato Brasileiro de Aspirantes ~ **Denunciado:** Jorge David Colman Aguayo, atleta do Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art. 254§1º



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Jorge David Colman Aguayo, do Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254§1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

SC Corinthians Paulista –apresentou defesa escrita.

11. PROCESSO Nº 064/2019 - Jogo: C.A. Paranaense (PR) X Fortaleza E.C. (CE)-categoria profissional, realizado em 05 de junho de 2019 – Copa do Brasil-**Denunciados:** Fortaleza Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Carlos Emiliano Pereira, atleta do Fortaleza Esporte Clube, incurso no Art. 254§1º, inciso II do CBJD; Mário Celso Petrágli, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Athletico Paranaense, incurso nos Arts. 243-F c/c 258-B, na forma do 184, todos do CBJD; Club Athletico Paranaense, incurso no Art. 258-D do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Fortaleza Esporte Clube em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Carlos Emiliano Pereira, do Fortaleza Esporte Clube, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254§1º, inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

absolvía; por unanimidade de votos, suspender Mário Celso Petrágia, Presidente do Conselho Deliberativo do Club Athletico Paranaense **por 60 dias mais a multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo 30 dias mais a multa de R\$20.000,00, por infração ao Art. 243-F do CBJD e 30 dias, por infração ao Art. 258-B n/f do Art. 184, ambos do CBJD e, absolver Club Athletico Paranaense, quanto a imputação do Art. 258-D do CBJD . **A defesa do CA Paranaense e a Procuradoria requereram lavratura do acórdão.”**

Funcionou na defesa CA Paranaense –Dr. Paulo Henrique Golambiuk, que apresentou prova documental e Procuração.

Funcionou na defesa do Fortaleza EC~Dra. Barbara Petrucci

Rio de Janeiro, 25 junho de de 2019.

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri
Secretária da 2ª CD